PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

LEI N.º 3.611, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

Revoga a Lei Municipal nº 3.499, de 06 de agosto de 2018.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.499, de 6 de agosto de 2018, a qual "Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – SMDC, cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC dá outras providências.".

Art. 2º Fica delegada à Câmara Municipal de Pedro Leopoldo a competência para instituir no âmbito do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC – as atividades de informação, orientação e conciliação relativas à política de Proteção aos Direitos do Consumidor, observadas as orientações e condicionantes estabelecidas pelo PROCON da Assembleia Legislativa e PROCON Estadual de Minas Gerais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 8 de setembro de 2021.

ELOISA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL